

LEI Nº 556/2019, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre a alteração de dispositivo da Lei Nº 539/2018 - que estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Brasilândia do Tocantins para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu, Prefeito do Município de Brasilândia do Tocantins, Estado do Tocantins, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 7º da Lei nº. 539/2018 de 10 de Dezembro de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º

I -

a)

b)

c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019, até o limite de 70% (setenta por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, §1º, inciso III da Lei nº 4.320/64, e mediante autorização legislativa conforme determina o Art. 167, inciso VI da Constituição Federal.

d)
.....
.....

II -
.....
.....
.....

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO TOCANTINS – TO, aos 18 dias do mês de Novembro de 2019.


RICARDO FERREIRA DIAS
Prefeito Municipal